PROCESSO: TC 003657/2017
ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Aracaju
ASSUNTO: Aposentadoria por Implemento de Idade
INTERESSADO: Adelino dos Santos
UNIDADE DE AUDITORIA: Coordenadoria Jurídica
PROCURADOR: José Sergio Monte Alegre – Parecer nº 1266/2020
RELATOR: Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto

DECISÃO TC – 36.317 SEGUNDA CÂMARA

EMENTA: ARQUIVAMENTO dos autos do processo TC 003657-2017 por já existir o processo TC 0003333-2019 idêntico e em situação mais avançada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sessão Virtual da Segunda Câmara, realizada dia **07.10.2020**, sob a presidência do Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza, e composta pelo Conselheiro Relator Flávio Conceição de Oliveira Neto, Conselheiro Ulices de Andrade Filho, estando presente na sessão o Procurador do Ministério Público Especial de Contas Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, por unanimidade de votos, considerar, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do processo TC 003657-2017 por já existir o processo TC 0003333-2019 idêntico e em situação mais avançada.

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 10/11/2020 10:27:00
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 10/11/2020 11:14:32
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 10/11/2020 15:26:50

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, **em 11 de novembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Conselheiro Presidente

FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Conselheiro Relator

Fui presente:

Procurador do Ministério Público Especial de Contas

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 10/11/2020 10:27:00
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 10/11/2020 11:14:32
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 10/11/2020 15:26:50

RELATÓRIO

Versa o presente Processo TC – 003657/2017 sobre a Aposentadoria por Implemento de Idade do servidor Adelino dos Santos, inscrito no CPF nº 007.050.695-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aracaju, aposentado por meio da Portaria nº 707/2014/SEPLOG.

A **Procuradoria Geral do Município**, através de parecer (págs. 12 a 14), opinou pela procedência do pedido de aposentadoria proporcional por implemento de idade.

Posteriormente, a **Coordenadoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado**, por meio de Informação (pág. 21), verificou que já existe o processo TC 0003333/2019 idêntico ao processo em tela. Desse modo, recomendou o arquivamento dos presentes autos.

Na análise dos autos, o **Ministério Público de Contas**, por meio de parecer nº 1266/2020 (pág. 25) da lavra do Procurador José Sergio Monte Alegre, opinou pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto

Relator

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 10/11/2020 10:27:00
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 10/11/2020 11:14:32
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 10/11/2020 15:26:50

VOTO DO RELATOR

CONSIDERANDO a regularidade da documentação que instrui o presente processo;

CONSIDERANDO a informação elaborada pela Coordenadoria Jurídica desta Corte que recomendou o arquivamento dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério Público de Contas que opinou pelo arquivamento do feito;

CONSIDERANDO que o processo está instruído na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução TC nº 284, de 17 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

Ante toda a fundamentação apresentada, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita, considerar o **ARQUIVAMENTO** dos autos do processo TC 003657-2017 por já existir o processo TC 0003333-2019 idêntico e em situação mais avançada.

É como voto

FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO

Conselheiro Relator

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 10/11/2020 10:27:00
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 10/11/2020 11:14:32
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 10/11/2020 15:26:50